O Vereador Irineu Cantador, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 768/2021

EMENTA: Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à secretaria municipal competente, para que seja realizada a instalação de lombadas e sinalização no entorno da Escola do Campo Municipal Edvino Nowak, localizada na Av. Independência, s/n Rio Verde Acima.

JUSTIFICATIVA

O pedido faz-se necessário devido ao grande movimento de veículos que há em frente à escola do Campo Municipal Edvino Nowak, localizada na Av. Independência, s/n Rio Verde Acima e pela falta de sinalização no local.

Após inúmeros acidentes no local em decorrência da alta velocidade dos veículos, os moradores da região e os funcionários clamam por melhorias, sendo que só a instalação de lombadas antes e depois da escola e a sinalização do local solucionariam esse problema.

Salienta-se que a sinalização no local será de suma importância para que os motoristas respeitem a velocidade limite e principalmente tenham ciência que estão passando por uma área escolar.

A instalação de lombadas antes e depois da escola resolveria os problemas da população, diminuindo drasticamente o risco de atropelamentos e acidentes entre veículos no local.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Sem mais.

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 16/06/2021 as 15:16:10.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=76161&c=RY1F91.

Araucária, 16 de junho de 2021.

Att.

IRINEU CANTADOR

VEREADOR

Assinado por **Irineu Cantador, VEREADOR** em 16/06/2021 as 15:16:10.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=76161&c=RY1F91.